



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
Secretaria de Turismo



**EDITAL N° 02/2019 – Comércio Decorado – Categoria Hotéis e Pousadas -
Natal 2019.**

A Secretaria de Turismo da Prefeitura de São Sebastião – SETUR, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o EDITAL 02/2019 de CHAMAMENTO PÚBLICO para participar Concurso Comércio Decorado – Categoria Hotéis e Pousadas – NATAL 2019, conforme Regulamento descrito abaixo:

**Regulamento do Concurso Comércio Decorado – Categoria Hotéis e
Pousadas – Natal 2019**

1. DO OBJETIVO DO CONCURSO

- 1.1. O CONCURSO Comércio Decorado – Categoria Hotéis e Pousadas – Natal 2019, tem como o objetivo preservar o espírito natalino, a celebração da arte, da cultura e de valores universais, como fraternidade, justiça e solidariedade.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do concurso estabelecimentos do município de São Sebastião – São Paulo;
- 2.2. A participação se restringe às fachadas de Hotéis e Pousadas, entre outros estabelecimentos que se dedicam ao alojamento de hóspedes ou viajantes em de São Sebastião;
- 2.3. O responsável pelo estabelecimento é também responsável pela segurança elétrica e estrutural dos ornamentos;
- 2.4. Só poderão participar do presente concurso os estabelecimentos localizados no perímetro urbano do Município de São Sebastião e previamente inscritos, conforme este regulamento;
- 2.5. O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
Secretaria de Turismo



2.6. Os participantes deverão finalizar a decoração até as 18h00 do dia 02 de Dezembro de 2019, que deverá ser mantida até as 23h59 do dia 5 de Janeiro de 2020;

2.7. Demais informações e dúvidas poderão ser esclarecidas por meio do telefone: (12) 3892-2620.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas de 30 de outubro a 30 de novembro, no horário das 9h às 17h, na SETUR, localizada na Rua Expedicionários Brasileiros, 181 – Centro Histórico – São Sebastião;

3.2. Para a inscrição os interessados deverão preencher uma ficha, conforme modelo anexo. Será aceita apenas uma inscrição por estabelecimento;

3.3. Os dados fornecidos pelos interessados, no momento de sua inscrição, deverão ser corretos, claros, precisos, completos e apresentados de uma forma que permita a verificação de sua procedência, veracidade e autenticidade;

3.4. As inscrições deverão ser feitas pelo próprio comerciante;

3.6. Na ficha de inscrição deverá(ão) constar o(s) nome(s) do(s) responsável(eis) pela decoração;

3.7. Além da ficha de inscrição, deverá ser entregue os seguintes documentos:

I - Ata de eleição, posse da diretoria, contrato social ou documento comprobatório da Instituição;

II - Comprovante Inscrição Ativa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ (documento obtido no site:

<https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/>);

III - Certidão de Regularidade Fiscal da Pessoa Jurídica (documento obtido no site: <http://www.receita.fazenda.gov.br/>);

IV - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e ou municipal; (caso não possua inscrição municipal e ou estadual fazer uma declaração negativa de inscrição);

V - Certidão Negativa de Débitos Municipais (documento obtido na Prefeitura Municipal de São Sebastião);

VI - Certidão Negativa de Débitos do Estado de São Paulo (documento obtido no site: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/>);

VII - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (documento obtido no site:

http://www.fgts.gov.br/empregador/servicos_online);

VIII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (documento obtido no site: <http://www.tst.jus.br/certidao>);

IX - Declaração de Não Impedimento para Contratar com a Administração Pública (Pessoa Jurídica – Anexo II);

X - Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
Secretaria de Turismo



3.8. Os trabalhos apresentados em desacordo com o regulamento ou realizados fora do prazo estabelecido serão desclassificados.

3.9. Cabe aos participantes tomar as providências necessárias para a inscrição, no presente concurso dentro do prazo de inscrição, bem como providenciar todos os materiais necessários para a decoração.

4. DO JULGAMENTO

4.1. A comissão julgadora será composta pela Comissão Organizadora de Eventos, conforme prevista na Portaria 1730/2017 - PMSS.

OBS: Integrantes das Comissões Organizadoras e de Julgadoras não poderão inscrever-se como competidores.

4.2. O período de julgamento será de 9 a 18 de dezembro de 2019;

4.3. As decorações serão avaliadas com notas de 5 (cinco) a 10 (dez), para cada quesito, podendo ser fracionada em meio ponto (0,5), sendo vencedora a decoração que alcançar a maior nota no total de todos os quesitos avaliados;

4.4. Os quesitos avaliados serão:

- I. Criatividade;
- II. Beleza;
- III. Originalidade;
- IV. Iluminação.

4.5. Para efeito de julgamento somente será analisada a decoração externa do imóvel;

4.6. Em caso de empate, prevalecerá a melhor pontuação nos itens beleza e criatividade;

4.7. Os membros da Comissão Julgadora têm autoridade e autonomia sobre a análise da decoração de Natal e suas decisões serão definitivas, não cabendo quaisquer recursos;

4.8. Não serão revelados os nomes da comissão julgadora para os participantes do concurso até a sua finalização;

4.9. O resultado será divulgado a partir da somatória de todas as avaliações, não sendo possível a divulgação parcial de cada um dos jurados;

4.10. A divulgação do resultado final será realizada a partir do dia 20 de dezembro de 2019.

5. DA PREMIAÇÃO

5.1. Os vencedores do Concurso Comércio Decorado – “Categoria Hotéis e Pousadas – NATAL 2019” receberão os prêmios de R\$2.000,00 (dois mil reais) para a terceira decoração mais bem pontuada, de R\$3.500,00 (três mil e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
Secretaria de Turismo



quinhentos reais) para a segunda decoração mais bem pontuada e de R\$5.000,00 (cinco mil reais) para a decoração mais bem pontuada.

5.2. Em caso do número de inscritos para o Concurso Comércio Decorado – Categoria Hotéis e Pousadas – NATAL 2019 for inferior a 06 (seis) inscrições, a Comissão concederá apenas o prêmio ao estabelecimento com a decoração mais bem pontuada.

5.3. O resultado será divulgado no site da Prefeitura de São Sebastião, a partir do dia 20 de dezembro de 2019, e os prêmios serão formalizados pela Secretaria de Turismo de São Sebastião – São Paulo.

5.4. A premiação será formalizada exclusivamente à Pessoa Jurídica informada no ato de inscrição (estabelecimentos vencedores).

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A decoração de Natal deverá permanecer montada até o dia 05 de janeiro de 2020.

6.2. O custo dos materiais e da montagem da decoração e das vitrines ficará a cargo de cada participante.

6.3. A inscrição e participação neste concurso implicam o total conhecimento e aceitação deste regulamento pelos participantes, bem como de seus termos e condições.

6.4. Os participantes desde já autorizam o uso da sua imagem e da imagem de seu imóvel em matérias e ou propagandas deste concurso.

6.5. Os casos omissos e não previstos neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão Organizadora de Eventos, conforme prevista na Portaria 1730/2017 - PMSS.

São Sebastião, 29 de Outubro de 2019.

ADRIANA AUGUSTO BALBO VENHADOZZI
Secretária de Turismo
SETUR – Secretaria Municipal de Turismo